



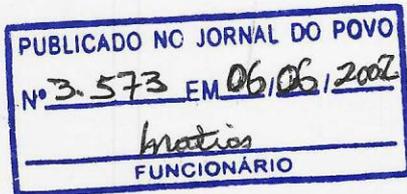
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



DECRETO Nº 337/2002

SÚMULA:- Dispõe sobre a limitação de empenho, na forma que especifica:

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandi, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 4º, 8º e 9º, da Lei Complementar 101/00,

DECRETA:

Art. 1º - Em obediência ao disposto nos artigos 4º, 8º e 9º, da Lei Complementar nº 101/00, e considerando que os gastos ocorridos no mês de maio ultrapassaram a receita arrecadada, fica DETERMINADO que todas e quaisquer compras e/ou serviços deverão ser obrigatoriamente precedidas da respectiva autorização das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, que verificará a capacidade financeira para cobrir a operação.

Art. 2º - A restrição contida no artigo anterior não se aplica aos setores que, pela sua própria natureza, são considerados essenciais.

Art. 3º - Ficam os Secretários de todas as secretarias da Prefeitura Municipal, com a responsabilidade de controlar a observância desta norma.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal